



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

NOSSA TERRA QUERIDA

Publicado no Diário Eletrônico
e no "O Sul Paraibano"
Lei 3.337 de 24/02/2017

no dia 02 / 08 / 2017

Orlando Lima

Mat. 024626

Lei N° 3.3395 de 11 de Julho de 2017.

(Concede reajuste salarial aos servidores públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, conforme preceitua o artigo 37, inciso X da Constituição Federal e em conformidade com o Artigo 136 da Lei nº 3.229/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Paraíba do Sul; cria nova tabela de vencimentos para os cargos de provimento em comissão (DAS) e dá outras providências)

ART. 1º- Fica concedido reajuste salarial de 07,00% (sete por cento), sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

§ 1º- O Anexo I da Lei nº 3.289 de 28 de Junho de 2016, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta presente Lei.

§ 2º - O Anexo II da Lei nº 3.290 de 28 de Junho de 2016, que dispõe sobre a tabela de vencimentos dos cargos em comissão (DAS), passa a vigorar de acordo com a nova tabela do Anexo II desta presente lei.

§ 3º- Os níveis da Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente e os símbolos da Tabela de Vencimentos do Quadro Comissionado que não atingirem o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional vigente, após a publicação desta Lei, serão automaticamente reajustados para o valor do Salário Mínimo Nacional em vigor.

ART. 2º- Os proventos de Inatividade da Câmara Municipal de Paraíba do Sul serão reajustados de acordo com o percentual concedido no Artigo 1º desta Lei.

ART. 3º- As despesas geradas por esta Lei, correrão por conta do orçamento financeiro do exercício de 2017 da Câmara Municipal de Paraíba do Sul.



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA


MOCCA TERRA QUERIDA

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2017.

§ ÚNICO- A diferença salarial retroativa aos servidores do quadro efetivo referente a competência maio/2017 e junho/2017 serão pagas nas competências julho/2017 e agosto/2017, respectivamente.

ART. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 17 de Julho de 2017


Dr. Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

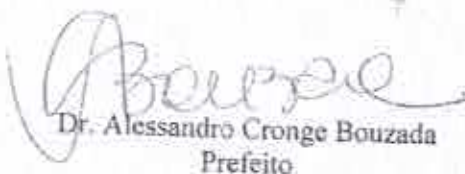
NOSSA TERRA QUERIDA

Lei 3.395/2017

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR EM R\$
I	889,37
II	1.323,64
III	1.804,97
IV	2.695,44
V	2.863,91
VI	3.200,83
VII	3.537,76
VIII	3.874,69


Dr. Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito



**PARAÍBA
DO SUL**
PREFEITURA

Nossa Terra Querida

Lei 3.395/2017

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
DAS-1	5.616,00
DAS-2	3.769,54
DAS-3	2.419,20
DAS-4	2.332,80
DAS-5	1.898,07
DAS-6	1.784,19
DAS-7	1.353,96


Dr. Alessandro Cronge Bouzada
Prefeito